



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 427/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o Despacho n.º 17/GVTS/2024, da senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social, Educação e Saúde, de 22 de julho do corrente ano:

“Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante abreviadamente designado por RJAL), bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante abreviadamente designado por CPA), diplomas que preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que por razões de economia, eficiência e eficácia torna-se necessário lançar mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, tornando mais céleres os plúrimos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais, competências essas que promanam do RJAL, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada em vigor, bem como do próprio Estatuto do Pessoal Dirigente.

Considerando que o n.º 3, do artigo 44.º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos n.º 33.º/1. v), n.º 35.º e n.º 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, bem como nos despachos da Senhora Presidente da Câmara n.º 111/2021-2025 (distribuição de pelouros), de 15 de novembro de 2022 e n.º 112/2021-2025 (delegação e subdelegação de competências), na sua redação atual (despacho n.º 190/2021, de 16 de julho de 2024), **subdelego no Senhor Diretor do Departamento de Proteção Civil**, Dr. António Simões Guerra Godinho, a competência para autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado, relativamente às Divisões que estão na sua dependência (Divisão de Proteção Civil e Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar), no quadro das orientações definidas para o efeito.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo o Senhor Diretor do Departamento a subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que dele dependem, a competência objeto do presente despacho.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 164.º do CPA e do n.º 2 do Despacho n.º 190/2021-2025, de 16 de julho de 2024, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Senhor Diretor de Departamento, no âmbito da competência agora subdelegada.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 24 de julho de 2024

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques